

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/Aferição/Limpeza/Lubrificação em equipamentos e aparelhos médicos, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação, bem como, contratação de empresa com profissional habilitado para realização de testes de aceitação e de controle de qualidade nos equipamentos do Consorcio Intermunicipal de Saúde Iguauçu – CISI.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 10/2024 do CISI.

1.3. Descrição de cada item:

Item	Qdade e descrição	Execução	VALOR DE REFERÊNCIA POR ITEM
01	01 unidade de Desfibrilador externo automático modelo/maca Life 400 DEA N/S 816093070 Desfibrilador externo automático de acesso público com tecnologia bifásica retilínea de onda de baixa energia para choque. Possuir resistência de entrada isolada (flutuante). Permite ser configurado para sequência de 3 choques com energias escalonáveis de seleção pré-programada automática (120 J,150 J, 200 J) ou 3 choques fixos de acordo com o cliente. Possui interface para auxílio do socorrista, com imagens gráficas combinadas com texto em tela de cristal líquido e comando de voz em português, com todos os passos da cadeia de sobrevivência, desfibrilação e ressuscitação cardiopulmonar (RCP). A tela de cristal líquido exibe mensagens de texto em português, número de choques realizados, tempo decorrido e profundidade da RCP. Através dos eletrodos, monitora o ritmo cardíaco da vítima, analisa o ritmo e determina se o mesmo é tratável ou não por choque. Com comandos de voz com expressões "compressões boas" e/ou "comprima mais forte", o sinal sonoro para orientar a frequência de 100 compressões por minuto (ciclos de 15 compressões e 2 assistências ventilatórias).	1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação.	R\$ 350,00
02	01 unidade de Aparelho de Ultrassonografia Samsung Sonoace R7 LV nº de serie SOJ9M3HD200013Y extraído na NF 000018285 – SAMSUNG MEDISON 25/03/2013) Modos de imagem: Modo B	1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou	R\$ 750,00 (manutenção e aferição) + R\$ 1.703,55 (teste controle de qualidade - físico)

	<p>Modo M Modo M de cor Doppler de intensidade Doppler de cor Doppler Pulsado Doppler Contínuo 3D / 4D Características: Tela LCD de 17” Teclado Retroiluminado Hidráulico 3 portas conectores de sondas IMT automático 3D XI 3D DMR MR / MR+ Dinâmico Pulso inverso SRF Composição espacial Imagens cheias do espectro Rápido e modo de Inatividade Exploração Rápida [Otimização de imagem instantânea] THI Imagem Harmônica Tissular de inversão de pulso HPRF [Alta Frequência de repetição de Pulso] Imagem Trapezoidal Gestão de imagens SonoView 3 portas USB 2.0 para transferência de imagens Loop de filme de 512 quadros Zoom Escrita/Leitura</p>	<p>Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação</p> <p>2) Testes de aceitação e de controle de qualidade para os serviços de ultrassonografia a fim de atender o cumprimento da Instrução Normativa nº 96/2021 e RDC nº 611/2022 com emissão de certificação</p>	
03	<p>01 unidade de Aparelho de ultrassom MODELO: Logiq P8 REGISTRO ANVISA: 80071260351 NF nº 23969 de 17/09/2024 PROCEDENCIA: COREIA DO SUL FABRICANTE: GE ULTRASOUND KOREA, LTD I) Sistema de ultrassom compacto e arquitetura Agile ergonômica e confortável ao usuário; II) Excelente qualidade imagem e ferramentas de produtividade, incluindo inteligência artificial; III) RawData (dados brutos) – Ferramenta de pós processamento completo de imagens. Permite um reescaneamento virtual de imagens arquivadas, para melhorar imagens, realização de medidas e anotações em imagens já arquivadas; IV) Ergonomia e conforto – Ajustes de altura e rotação do painel. V) Monitor de 23,8” LCD de alta resolução com braço articulado, Touchscreen LCD de 10,4”, TGC e teclado digital touchscreen, transdutores leves e versáteis. Acompanha teclado físico e aquecedor de gel. B-Flow; VI) - Tecnologia que permite visualizar a hemodinâmica do fluxo em tempo real através de codificação digital do sinal do Modo-B. Permite a visualização de vasos de menor calibre, de baixa velocidade com maior</p>	<p>1) Testes de aceitação e de controle de qualidade para os serviços de ultrassonografia a fim de atender o cumprimento da Instrução Normativa nº 96/2021 e RDC nº 611/2022 com emissão de certificação</p>	<p>R\$ 1.703,55 (teste controle de qualidade - físico)</p>

	<p>sensibilidade, incluindo B-flow Hdcolor;</p> <p>VII) – Ferramentas que permitem a melhoria do fluxo de trabalho e otimização do tempo de exame como o protocolo Scan Assistant. Auto Optimization (AO): Permite o ajuste automático do Modo-B e Doppler Espectral. Auto Doppler Assistant: Inteligência Artificial - Ajuste automático do Doppler Colorido;</p> <p>VIII) Auto IMT: medida automática da média intimal em protocolos de carótidas;</p>		
04	<p>01 unidade de Eletrocardiógrafo CardioFax C2150 Nihon Kohdem S. 0140009</p> <p>· Automático Simultâneo - aquisição simultânea das 12 derivações; registro automático com duração configurável entre 2,5 a 11s; centralização automática do traçado.</p> <p>· Manual - registro de grupos de 3 em 3 derivações selecionadas manualmente e com a duração do registro comandada pelo operador; centralização manual do traçado com indicação da posição, através de barra luminosa.</p> <p>Derivações: DI a V6 (12 derivações) com cabo de 10 vias.</p> <p>· Sensibilidade: Ajustável entre N/2, N e 2 N.</p> <p>Impressão: No próprio equipamento - através de cabeça térmica com traçado de alta resolução, utilizando papel termoreativo de 80mm. x 27m.</p> <p>· Dados impressos automaticamente:</p> <p>Identificação do Registro (número sequencial); Campo para identificação do paciente; Data e Hora; Nome da Derivação; Ganho; Estado dos Filtros; Velocidade de Impressão; Traçados de ECG; Mensagem de alerta quando a impressão é efetuada com algum eletrodo solto; Número de série do equipamento que fez o registro.</p>	<p>1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação</p>	<p>R\$ 230,00</p>
05	<p>01 unidade de AUTO REFRACTOR COM CERATOMETRIA - MARCA HUVITZ - MODELO HRK-7000</p> <p>N. S. 7HK00014F0032 (NF nº 569 de 14/06/2017)</p> <p>Modo do refratômetro da objetiva;</p> <p>Faixa da esfera: -25D a +22D (0,12d/0,25D);</p> <p>Faixa do cilindro: 0D a + 10D (0,12d/0,25D);</p> <p>Faixa do eixo: 0º a 180º (em passos de 1º a 5º);</p> <p>Diâmetro da pupila mínimo mensurável: Ø 2,0 mm;</p> <p>Modo de curvatura da córnea</p> <p>Raio de curvatura da córnea: 5,00 a 10,00 mm (0,01mm);</p> <p>Índice de refração: 1,3375;</p> <p>Refração da córnea: 67,5D a 33,75D (0,12D/0,25D)</p> <p>Astigmatismo da córnea: 0D a + 10D (0,12D/0,25D);</p> <p>Ângulo axial de astigmatismo da córnea: 0º a 180º (em passos de 1º a 5º)</p> <p>Outros:</p>	<p>1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação</p>	<p>R\$ 350,00</p>

	<p>Faixa de medição de PD: 20,85 mm em passos de 1 mm; Saída: RS-232C/USB 1,1 Monitor LCD de no mínimo 5,7 polegadas ou superior; Equipamento com impressora térmica integrada</p>		
06	<p>01 unidade de COLUNA (PANTOGRÁFICA) OFTALMOLÓGICA M. XENONIO MOD. TS-II/A N.S. 51/2017 Construída em aço, pintada com tinta epóxi na cor branca; Braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal; Braço com bandeja em fôrmica; base com pés reguláveis, para melhor ajuste ao piso; Foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz (3 posições); Controles: chave geral com indicação visual, intensidade de foco de luz, liga/desliga luz da sala, oftalmoscópio/retinoscópio com indicação visual do aparelho em uso; Alimentação 110/220 volts selecionável; Fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos; Peso líquido aprox. 40kg.</p>	<p>1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação</p>	<p>R\$ 230,00</p>
07	<p>01 unidade de LÂMPADA DE FENDA HS-5000(X3) SÉRIE 5IS00016F1104 Tipo: microscópio. Modelo de ampliação: muda a objetiva para 2 graus de ampliação. Ocular: 10X e 16X. Taxa de ampliação total: 1X 10X 1,6X 10X. Obj' LENS/Oiva X Ocular: taxa de ampliação / ângulo de visão 10X Φ 18mm 16X Φ 14.5 mm. Extensão do ajuste P.D: 10X ocular 55mm a 82 mm. Ajuste dióptrico: 10X ocular + / - 6D. Fenda de projeção da ampliação: 2 /3X. Largura da fenda: contínua de 0mm a 9mm (a 9mm, torna-se um círculo). Altura da fenda: contínua de 1mm a 8mm. Diâmetro da abertura: Φ9mm, Φ8mm, Φ5mm, Φ3mm, Φ2mm, Φ1mm, Φ0.2mm. Ângulo da fenda: 0º a 180º com capacidade de varredura horizontal; inclinação da fenda: 5º, 10º, 20º em intervalos de 4º; filtros: absorção de calor, filtro do cinza, filtro do vermelho e filtro do azul; lâmpada de iluminação: 12V 30W com lâmpada de halogênio.</p>	<p>1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação</p>	<p>R\$ 230,00</p>
08	<p>01 unidade de TONOMETRO DE APLANAÇÃO VISIONTECH CO-YZ30R N.S. J201606161-0-0000000000019 (NF nº1.938 de 16/06/2017) Tonômetro de aplanção compatível com os principais modelos de lâmpadas de fenda. Medição da pressão ocular com sistema de regulam preciso. Com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador. Deve acompanhar calibrador. Faixa de medição: 0 a 10.64 KPa</p>	<p>1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação</p>	<p>R\$ 350,00</p>
09	<p>01 unidade de LENSOMETRO PROF. MANUAL HANGZHOU TONGCHI - JC6 N.S. 094219 (NF nº1.938 de 16/06/2017) Lensômetro manual com marcação interna,</p>	<p>1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/Aferição/Limpeza/Lubrificação,</p>	<p>R\$ 350,00</p>

	<p>mede lentes de + 25 dioptrias a – 25 dioptrias, cilindro de +25 a – 25 e eixo de 180 a 1, possui marcador e ocular ajustável para melhor visualização.</p> <p>Leitura interna, mede lentes esféricas e cilíndricas de + 25 à – 25 D; Ocular ajustável; marcador e centralizador manual.</p>	<p>com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação</p>	
10	<p>01 unidade OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO EYETEC OBI LED 80042559010 SÉRIE OET 0003860</p> <p>Distância interpupilar - 49mm a 74mm Dimensões de ponto - Diâmetro de 20mm 50mm, 80mm a 50cm Fonte de iluminação - Halógena de 4, 65 V, 12 W Filtros UV /IV (permanente), Azul Cobalto, Eliminação de Vermelho Limites de ajuste da Circunferência da cabeça - 50cm a 65cm Peso - 450 g Fonte a alimentação de parede - 110V Lentes divergentes +2.00D e plana</p>	<p>1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/ Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação</p>	R\$ 80,00
11	<p>01 unidade RETINOSCÓPIO MOD. 10544.100 – MARCA Re-scope N.S 10927 (NF nº 7.744 de 27/09/2017) (NF nº 7.744 de 27/09/2017)</p> <p>Sistema de foco externo com rotação contínua; filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame; fácil operação com uma só mão para focalização e rotação de 360º da fenda; pode ser convertido de retinoscópio de fenda para retinoscópio de ponto pela troca de lâmpada; 2,8x a mais de brilho comparado a um retinoscópio padrão; iluminação halógena HPX de 3,5v, 30% mais brilhante. Mantém o brilho e a intensidade por toda vida útil. Cor: Preto. Equipamento deve vir acompanhado de cabo recarregável em ABS ou metal com bateria de lítio leve e ergonômico, excelente desempenho e autonomia de carga, controle de intensidade da luz e liga/desliga, e carregador de mesa com indicador de LED de carga, ambos compatíveis com o corpo do equipamento.</p> <p>O equipamento deverá possuir registro na ANVISA vigente no período do fornecimento do produto.</p>	<p>1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/ Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação</p>	R\$ 80,00
12	<p>REFRATOR MANUAL HANGZHOU TONGCHI - RT 3000 (NF nº1.938 de 16/06/2017)</p> <p>Tipo: equipamento de teste de refração subjetiva; Miopia: 0 a -19.00D em passos de 0.25D (passos de 0.12D); Hipermetropia: 0 a +16.75D em passos de 0.25D (passos de 0.12D); Astigmatismo: 0 a -6.00D (-8.00D) em passos de 0.25D (passos de 0.12D); Cilindro cruzado: ± 0.25D (±0.37D e ± opcional); Foria e vergência: 20Da 0 a 20D por 1D passo Interno 40D, Externo 40D (50D), Ascendente e Descendente 40D</p>	<p>1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/ Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação</p>	R\$ 460,00

	(46D); Teste de visão próxima: Os eixos ópticos principais de ambas as lentes convergem-se através do mecanismo de inclinação a 40 cm a frente dos olhos a 64 mm D.P.. Se o D.P. para visão à distância for menor que 54 mm, a operação convergente cessa; Teste de equilíbrio binocular: Prisma rotatório e métodos de lentes polarizadas; D.P.: 48 a 75 mm por passo de 1 mm; Ajuste: acima de 4.5° para direito e esquerdo; Dimensões: 335 (64mm D.P..) x 97 x 294mm; Peso total aproximado: 4,5 Kg		
13	1 unidade de BALANÇA DIGITAL PARA OBESO REGUA ANTROP. 300KG BK-300-FAN-BALMAK – SN001587 Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; Plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência; Tapete em borracha anti-derrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Equipamento homologado pelo INMETRO e aferido pelo IPEM; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Acabamento em tinta eletrostática a pó na cor BRANCO.	1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/ Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação	R\$ 295,00
14	1 unidade de BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA 25KG CONCHA – MARCA BALMAK MODELO ELP25BB SÉRIE: 033585 com capacidade de 25 kg com divisões de 5g; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono e acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Equipamento homologado pelo INMETRO e aferido pelo IPEM.	1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/ Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação	R\$ 295,00
15	2 unidades de BALANÇA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-150C CAP. 150KG SÉRIE: 42801 + 42800 Estrutura em chapa de aço carbono; proteção da célula de carga contra impactos laterais; régua antropométrica até 2,00m. em alumínio anodizado; com divisão de 0,5cm.; fonte externa bivolt (110v./220v.) automática; display LED de 6 dígitos de 15mm. de altura e 6,5mm de largura com backlight; função tara até a capacidade máxima; homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Capacidade 150Kg. Fração de 100 gramas. Acabamento esmerado em pintura epóxi. Tapetes e pés em borracha sintética. Tamanho aproximado da plataforma de 380x290mm.	1) Manutenção Preventiva/Calibração/Medição de Componentes/ Aferição/Limpeza/Lubrificação, com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação	590,00

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 10/2024 do CISI;
- 1.5. Documento de Formalização da Demanda nº 34/2025. Duvidas podem ser esclarecidas com Ana Paula Antonio Cosmo (setor de licitações) pelo tel (45) 99824-1565;
- 1.6. - O critério de julgamento das propostas dos interessados para esse certame deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 - A empresa fornecedora deverá atender as requisições de habilitação fiscal e trabalhista. Contratação/aquisição fica condicionada as certidões negativas de débitos nas esferas federal, trabalhista, Controladoria-Geral da União e FGTS;

5.2 - O objeto a serem contratado é de natureza comum e será contratada através de Dispensa Eletrônica, nesse caso, utilizando a unidade de medida unitária;

5.3 - Os serviços deverão atender às especificações técnicas constantes nos anexos do Termo de Referência e também, os custos de deslocamento dos funcionários que irão executar o serviço;

5.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação feita;

5.5 - A empresa poderá vistoriar os locais de execução e os aparelhos a serem laudados para elaboração do orçamento, com agendamento prévio;

5.6 - A Contratada deverá apresentar orçamento com descrição da mão de obra, deslocamento insumos e demais itens a serem utilizados para a perfeita execução do objeto;

5.7 - O fornecedor deverá garantir o preço ofertado de sua proposta por no mínimo 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo da mesma;

5.8 - O prazo de garantia da execução do serviço será o previsto no ordenamento do Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - **O serviço será executado no prazo a ser definido ao tempo da emissão da Ordem de Serviço, não podendo exceder 02 (dois) meses após a homologação/adjudicação do certame;**

5.10 - A execução do serviço deverá acontecer in loco onde os equipamentos médicos se encontram, ou seja:

Rua Iguaçu, S/N

Bairro Nazaré

CEP 85.820-410

Medianeira - PR

5.11 - **Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, autorizada por órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência;**

5.12 - A presente contratação não gerará vínculo empregatício entre empregados/colaboradores da contratada e o CISI, vedando qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.13 - O objeto deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30 às 17h ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISI;

5.14 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.15 - O pagamento será feito em 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo no objeto;

5.16 - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente;

5.17 - O pagamento pode ser feito através de pagamento de boleto bancário ou transferência bancária de titularidade da empresa contratada;

5.18 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.19 - Não será permitido pagamento antecipado;

5.20 - Os dados informados para pagamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora;

5.21 - O CISI poderá reter o pagamento no caso de erro/vício no boleto emitido ou nas informações da conta bancária. Verificado erro/vício no boleto ou nos dados bancários informados, não serão contabilizados multa, juros ou outros encargos de mora até a retificação por parte da empresa fornecedora;

5.22 - A empresa ficará responsável pela entrega e utilização de EPI's de seus colaboradores, bem como, pela qualidade, eficácia, validade, registros e demais exigências do Ministério do Trabalho para garantir sua segurança;

5.23 - A empresa deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;

5.24 - A empresa contratada fica responsável pelo fornecimento de todos os utensílios, máquinas, equipamentos, acessórios, inclusive, no aluguel dos mesmos, caso haja necessidade;

5.25 - A empresa assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CISI ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando-o de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos;

5.26 - A qualquer tempo, o CISI poderá solicitar a substituição de profissional da empresa a ser contratada, desde que entenda que o profissional não tenha capacidade técnica para o desenvolvimento dos trabalhos;

5.27 - Caso insatisfatório as verificações, o objeto deverá ser refeito, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal da Administração. Caso não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

5.28 - A empresa contratada deverá cientificar o CISI do andamento dos serviços;

5.29 - Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao CISI ao menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre atualizados.

5.30 - Caso haja celebração contratual, a vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;

5.31 - A prorrogação de que trata o item acima, ficará condicionada ao ateste da autoridade competente, quando julgar conveniente a administração;

5.32 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Fiscal do Contrato, representante da Administração, a ser designado em momento oportuno;

5.33 - A empresa deverá ter e estar com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação;

5.34 - Após a conclusão do objeto a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório de controle de qualidade;

5.35 - O mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

5.36 - O Relatório de Controle de Qualidade deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISI e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento;
- c) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento;
- d) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- e) Data da execução do objeto;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) Nome e assinatura do Responsável Técnico, do Técnico Executante da empresa e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;
- h) Indicação do registro vigente no conselho de seu órgão de atuação.

5.37 - O relatório da manutenção preventiva deverá estar devidamente preenchido e assinado para aceitação e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a realização do serviço;

5.38- Deverá ser emitido Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação;

5.39 - Em caso de substituição do Responsável Técnico, o Fiscal do Contrato deverá ser informado, e a empresa a ser contratada deverá comprovar legalmente os documentos do substituto;

5.39.1 - Das Obrigações Da Contratada

- I. Assegurar a execução do objeto deste termo de referência, proteção e conservação dos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis;
- II. Executar os serviços com pontualidade, bem como atender as demais condições estabelecidas;
- III. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
- IV. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- V. Comunicar ao CISI, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;
- VI. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do processo, SEM APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE;
- VII. Permitir e facilitar a fiscalização da execução a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- VIII. Comunicar ao CISI quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam a vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- IX. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independentemente das penalidades cabíveis;
- X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, estadia, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.39.2 - Obrigações Da Contratante

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente nas especificações constante deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.39.3 – Da Manutenção Preventiva

- Entende-se como manutenção preventiva o conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante.

- Dentre essas atividades preventivas, incluem-se:

- a) ensaios,
- b) testes,
- c) ajustes,
- d) limpeza geral,
- e) reconstituições de partes com características alteradas,
- f) substituições de peças ou equipamentos desgastados,
- g) reorganização interna e externa de componentes,
- h) adaptações de componentes e quaisquer outras que se fizerem necessárias para manter e conservar os sistemas/equipamentos em perfeita condição de funcionamento quanto à segurança;
- i) calibração;
- j) lubrificação;
- k) aferição.

- As manutenções preventivas deverão ser executadas, durante a vigência contratual, por profissionais devidamente qualificados e capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado pela CONTRATADA, com qualificação técnica comprovada.

- A execução do serviço deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação dos serviços prestados pelo CISI;

- Dentre outros serviços que constarão nas manutenções preventivas, necessários à conservação, a segurança e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, estão a manutenção mecânica, elétrica e/ou eletrônica dos equipamentos como também: o planejamento da manutenção; lubrificação dos principais mecanismos e grupos; Controle das principais regulagens; Verificação das partes elétricas; Teste operacional;

- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, necessários;

5.39.4 - Do Preposto

- A CONTRATADA designará formalmente o PREPOSTO da CONTRATADA, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- A CONTRATADA deverá manter o PREPOSTO da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do Contrato.

- A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do PREPOSTO da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.39.5 – Do Fiscal do Contrato

- O FISCAL DO CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o Empenho, o Pagamento, as Garantias, as Glosas e a formalização de Apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o FISCAL DO CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR DO CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- O FISCAL DO CONTRATO deverá exigir da CONTRATADA as obrigações de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- O FISCAL DO CONTRATO deverá responsabilizar a CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, sem excluir nem reduzir a responsabilidade da própria fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE;

- O FISCAL DO CONTRATO deverá responsabilizar a CONTRATADA, e somente ela, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CISI a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a FISCALIZAÇÃO deverá consultar a situação da CONTRATADA junto ao SICAF;

- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

5.39.6 - Do Gestor do Contrato

- O GESTOR DO CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- O GESTOR DO CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos FISCAIS DO CONTRATO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- O GESTOR DO CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de Empenho de Despesa e Pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- O GESTOR DO CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

- O GESTOR DO CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

- O GESTOR DO CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente ao SETOR DE CONTRATOS para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

5.39.7 – Do Recebimento Provisório e Definitivo

- O objeto deverá ser executado em dias úteis de segunda a sexta feira, entre as 07h:30m às 17h:00m, sem custo adicional ao CISI. Deverão ser observados feriados nacionais e municipais;

- As manutenções corretivas, descrita no item 5.3 do presente Termo de Referência, deverá acontecer em todos os aparelhos/equipamentos médicos descritos no item 1.3;

- **A entrega do objeto, seja ela definitiva ou provisória, so acontecerá com emissão Certificação de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por empresa com registro vigente no conselho de seu órgão de atuação e entrega da certificação dos Testes de aceitação e de controle de qualidade para os serviços de ultrassonografia a fim de atender o cumprimento da Instrução Normativa nº 96/2021 e RDC nº 611/2022;**

- Caso haja necessidade, a execução poderá ocorrer em mais de um dia;

- Após a emissão do laudo/certificado de execução do objeto, dar-se-á o recebimento provisório pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que no prazo de 10 (dez) dias verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- Esgotado o prazo do item anterior com ou sem manifestação do CISI, o objeto considerar-se-á recebido de forma definitiva, podendo a contratada emitir a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, na forma deste Termo de Referência;
- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato fará o recebimento provisório do Objeto, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- O recebimento provisório consiste apenas na verificação da adequação da nota fiscal com o termo de referência, bem como na análise de outros requisitos identificáveis no momento da execução;
- Somente após a realização dos testes de funcionamento o objeto será recebido de forma definitiva, por termo de aceite emitido em até 05(cinco) dias úteis, contados da instalação.
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 30 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução;
- A(s) Licitantes deverá(o) prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis despesas eventuais que possam surgir, para completo fornecimento do item e suas exigências, inclusive com a possibilidade de se estender a execução para mais de um dia;

5.39.8 – Do Pagamento

- O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura/boleto e documentos pertinentes devidamente protocolados ou conforme ajustes entre as partes.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto dos presentes autos;
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se, junto ao SICAF ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CISI, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times P$$

Onde:

I = Índice financeiro

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

- A despesa advinda da presente aquisição integrará a seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária (01.01.004.122.0001.2.001.33.90.39.90.00) – Outros serviços de pessoas jurídicas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

– A regras concernentes a garantia serão regidas e amparada pelo Código de Defesa do Consumidor, contadas a partir do recebimento efetivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O critério de julgamento das propostas dos interessados para esse certame deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação eletrônica, a qual encontra amparo legal no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021,

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como, que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI;

8.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.2.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.12.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6 Dever-se-á ser feita pesquisa mercadológica das peças a serem trocadas para que se analise o preço médio praticado no mercado;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indicamos os recursos orçamentários previstos na seguinte dotação para pagamento das despesas relacionadas ao presente:

01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Medianeira, 09 de junho de 2025

Vinicius S. Ribeiro
Aux. Administ.
Matricula nº2801

Nair Pauli Butzke
Chefe do Setor Adm.
Matricula 3003

Heloise Delazari Carvalho
Enfermeira
Matricula nº2051